



MUNICÍPIO DE **CAMPOS NOVOS**

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO LOTEAMENTO PALAVRO, LOCALIZADO NO BAIRRO ERNESTO ZORTÉA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na planilha orçamentária disponibilizada em anexo.

Item	Descritivo resumido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pavimentação asfáltica nas ruas do Loteamento Palavro, sendo Rua Ronaldo Farias, Rua Jacob Thibes, Rua Arnoldo Faversoni e Rua José Stefanis, no Bairro Ernesto Zortéa	01	R\$ 1.307.010,62	R\$ 1.307.010,62

1.2.2. O valor total estimado da obra é de R\$ 1.307.010,62 (*um milhão trezentos e sete mil dez reais e sessenta e dois centavos*).

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto foi classificado como obra de natureza especial.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

1.4. Do prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1.4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhorar a infraestrutura urbana do Loteamento Palavro, localizado no Bairro Ernesto Zortéa, no Município de Campos Novos/SC,



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

mediante a execução de obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Ronaldo Farias, Jacob Thibes, Arnaldo Favarsani e José Srefanes.

3.2. A intervenção justifica-se pela ausência de pavimentação adequada e pela necessidade de implantação de sistema de drenagem pluvial, condições que comprometem a trafegabilidade, a acessibilidade e a segurança dos usuários, além de ocasionarem transtornos aos moradores, especialmente em períodos de chuva.

3.3. A execução dos serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária contribuirá para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, para o adequado escoamento das águas pluviais e para a redução dos problemas decorrentes da poeira e da lama, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

3.4. A contratação também se fundamenta no planejamento técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, responsável pela elaboração dos projetos e demais peças técnicas necessárias à execução da obra, que deverá observar as especificações, os quantitativos, o orçamento e as demais condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo licitatório.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura viária municipal e assegurar condições adequadas de mobilidade, acessibilidade e segurança aos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO LOTEAMENTO PALAVRO, LOCALIZADO NO BAIRRO ERNESTO ZORTÉA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

4.2. O serviço abrange a execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares, conforme descrito no projeto básico.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.3. De acordo com o Estudo Técnico preliminar optou-se pela terceirização da obra de execução de reforma, considerando que as empresas possuem expertise técnica, equipe e maquinário adequado para realização dos serviços.

4.4. Da Execução

4.4.1. As obras serão executadas em ruas do Loteamento Palavro, Bairro Ernesto Zortéa, em Campos Novos/SC.

4.4.2. O prazo para execução será de 08 (oito) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.3. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.4.4. A execução da obra deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão da ART ou RRT, conforme o caso, registrada no conselho profissional competente.

4.4.5. A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos aprovados, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo licitatório, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e de segurança vigentes.

4.4.6. Durante a execução da obra, a contratada deverá manter o local organizado e limpo, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

4.4.7. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar transtornos à população local e com sinalização adequada do local da obra.

4.4.8. A obra estará sujeita ao acompanhamento, fiscalização e medição pela Administração Municipal, que poderá determinar correções, adequações ou a suspensão de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis.

4.5. Do Recebimento



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.5.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos e serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.5.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.5.2.1. O recebimento provisório se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

4.5.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;

4.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.5.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

4.5.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias contados da notificação do fornecedor.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.6. Da garantia dos Serviços



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

4.6.1. A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

4.6.2. A responsabilidade e todos os custos, em caso de acionamento da garantia, correrão às custas da contratada.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, excepcionalmente para a execução de serviços especializados, desde que a necessidade seja devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada, de forma expressa, pela Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

5.2. Das condições para contratação

5.2.1. Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a. Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado na fase de habilitação, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- II. Contrato de prestação de serviços;
- III. "ficha ou livro de registro de empregado";
- IV. Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da

empresa.

5.2.2. Ainda, a licitante vencedora deverá apresentar, até a data prevista para a assinatura do contrato:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

5.2.1.1. Comprovação de recolhimento da garantia do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

5.2.1.2. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.2.1.3. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Campos Novos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

5.2.2. Caso a apresentação dos documentos não seja realizada no prazo estabelecido, a empresa declarada vencedora decairá do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e após verificação do pregoeiro/agente de contratação quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, a condição de vencedor será transferida ao próximo classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar os documentos exigidos como condição para contratação.

5.2.3. Caso a apresentação dos documentos não seja realizada no prazo estabelecido, a empresa declarada vencedora decairá do direito à contratação e sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.2.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e após verificação do pregoeiro quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, a condição de vencedor será transferida ao próximo classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar os documentos exigidos como condição para contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas, salvo autorização expressa do contratante;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

m. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

n. Após a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a Placa da Obra conforme padrão definido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Campos Novos, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

o. Manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;

p. Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra;

q. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

r. Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo;

s. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto a licitante vencedora deverá apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

t. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

u. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

v. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Campos Novos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria;

w. O contratado, por meio deste instrumento, deverá manifestar sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da contratante para o início das obras;

x. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a certidão que comprove a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras;

y. Após o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar a CND da obra no prazo de até 10 (dez) dias.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

8.2. A Nota fiscal deve ser emitida em conformidade com o Laudo de Medição da fiscalização, que atestará a efetiva execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projetos.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa licitante em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

8.4. Obrigatoriamente deve constar no corpo na Nota Fiscal o número da emenda ou convênio, quando houver.

8.4.1. No caso de descumprimento da obrigação acima, o documento será devolvido para a contratada realizar a correção necessária.

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor e serão pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.7. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento por Menor Preço Global.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - 323
CENTRO - 89620-000 - SANTA CATARINA
(49) 3541-6200 / @prefeituracn

CNPJ: 82.939.232/0001-74

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.307.010,62** (*um milhão trezentos e sete mil dez reais e sessenta e dois centavos*).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido através da elaboração do orçamento de referência realizado pelo setor técnico competente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Órgão	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	
Programa	Pavimenta Campos Novos	
Ação	Pavimentação e Asfaltamento de Ruas	
Dotação	163	1.500.0000.0000 – Recursos ordinários

Campos Novos, 26 de outubro de 2026.

VOLCIR

CANUTO:38593530982

Assinado de forma digital por VOLCIR

CANUTO:38593530982

Dados: 2026.10.23 17:20:32 -03'00'

Volcir Canuto

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral